



## LEI Nº. 095/2010, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

**EMENTA:** "Desdobra Despesa por Fonte de Recurso, por Excesso de Arrecadação - Recurso Vinculado, no Orçamento Programa de 2010, e da outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa de 2010, o Desdobramento das Despesas por Fontes de Recursos, no valor total de **R\$: 243.750,00 ( Duzentos e Quarenta e Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais )** para atender as necessidades do Convênio MAPA Nº. 706338/2009 - Construção de Ponte com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O8		Secretaria Mun. de Desto. Econômico		
O8.002		Divisão de Agricultura		
08.002.20.606.0015.2078		Manutenção da Divisão de Agricultura		
4490.51.00.00.00	698	Obras e Instalações	31728	R\$ 243.750,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 243.750,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação - recursos vinculados, decorrentes da arrecadação da Receita do Convênio MAPA Nº. 706338/2009 - Construção de Ponte, não previsto no Orçamento Vigente;

Receitas	Valor
Receita do Convênio Prodesa - Construção de Ponte Rio Paixão - Fonte 31728	R\$ 243.750,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 243.750,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 064/2009, de 27 de outubro de 2009 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2010.

**LUIZ WESSLER**  
Prefeito Municipal